



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.12.01 – TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023, às 9h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Miraima, situada na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ceará, reuniu-se a Comissão de Licitação de Miraima, composta pelo Presidente Antônio Robson Alves dos Santos e seus membros: Patrícia Maria Gomes Alves e Antônia Raphaela Sousa Mesquita, para julgar os documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.12.01 – TP. Inicialmente a Comissão fez a verificação na Internet das certidões de regularidade fiscal, em seguida fez a verificação se todos atenderam às condições de habilitação exigidas no edital. Após finalizado a análise a Comissão de Licitação declara **HABILITADAS** as empresas: 02 – TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; 08 - R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; 09 - MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 12 - COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e 13 - SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA – ME, por atenderem todas as exigências contidas no edital. E declara **INABILITADAS** as empresas: 01 – F M CRUZ DE SOUSA – ME, pelos seguintes motivos: (a) por apresentar certidão negativa de débitos federais fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.3 do edital; (b) por não apresentar certidão negativa de débitos estadual, descumprindo o subitem 3.5.4 do edital; (c) por não apresentar certidão negativa de débitos municipal, descumprindo o subitem 3.5.5 do edital; (d) por apresentar prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.6 do edital; (e) por não apresentar balanço patrimonial do último exercício social, descumprindo o subitem 3.6.1 do edital; (f) por não apresentar certidão negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, descumprindo o subitem 3.6.3 do edital; (g) por não apresentar Certidão de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, descumprindo o subitem 3.7.1.1 do edital; (h) por não apresentar comprovação de capacidade técnica-operacional e profissional referente à parcelas de maior relevância: ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; (i) por não apresentar indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, descumprindo o subitem 3.7.2.1 do edital e (j) por não apresentar as declarações exigidas nos subitens 3.7.1.3, 3.7.1.4,

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: gabinete@miraima.ce.gov.br
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 do edital. 03 - N. LANDY BOTO PORTELA – ME, pelos seguintes motivos: (a) por apresentar certidão negativa de débitos federais fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.3 do edital; (b) por apresentar certidão negativa de débitos estadual fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.4 do edital; (c) por apresentar certidão negativa de débitos municipal fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.5. do edital; (d) por não apresentar balanço patrimonial do último exercício social, descumprindo o subitem 3.6.1 do edital; (e) por apresentar certidão negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.6.3 do edital; (f) por não apresentar comprovação de capacidade técnica-operacional e profissional referente à parcelas de maior relevância: ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; (g) por não apresentar indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, descumprindo o subitem 3.7.2.1 do edital e (j) por não apresentar as declarações exigidas nos subitens 3.7.1.3, 3.7.1.4 e 3.8.3 do edital. 4 - FRANCISCO ANDERSON LÚCIO 05880849309, pelos seguintes motivos: (a) por apresentar certidão negativa de débitos federais fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.3 do edital; (b) por apresentar certidão negativa de débitos municipal fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.5. do edital; (c) por apresentar prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.6. do edital; (d) por não apresentar balanço patrimonial do último exercício social, descumprindo o subitem 3.6.1 do edital; (e) por apresentar certidão negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.6.3 do edital; (f) por não apresentar comprovação de capacidade técnica-operacional e profissional referente à parcelas de maior relevância: ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; (g) por não apresentar indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, descumprindo o subitem 3.7.2.1 do edital e (h) por não apresentar as declarações exigidas nos subitens 3.7.1.3, 3.7.1.4, 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 do edital. 05 - F ALISSON ZUZA & EMPREENDIMENTOS – ME, pelos seguintes motivos: (a) por não apresentar certidão negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, descumprindo o subitem 3.6.3 do edital; (b) por não apresentar Certidão de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, descumprindo o subitem 3.7.1.1 do edital; (c) por não apresentar comprovação de capacidade técnica-operacional e profissional referente à parcelas de maior relevância: ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; (d) por não apresentar indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a

realização do objeto da licitação, descumprindo o subitem 3.7.2.1 do edital e (e) por não apresentar as declarações exigidas nos subitens 3.7.1.3, 3.7.1.4, 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 do edital. 06 - D SOUSA RIOS – ME, pelos seguintes motivos: (a) por apresentar certidão negativa de débitos federais fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.3 do edital; (b) por apresentar certidão negativa de débitos estadual fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.4 do edital; (c) por apresentar certidão negativa de débitos municipal fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.5. do edital; (d) por apresentar prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.6. do edital; (e) por não apresentar balanço patrimonial do último exercício social, descumprindo o subitem 3.6.1 do edital; (f) por apresentar certidão negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.6.3 do edital; (g) por não apresentar Certidão de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, descumprindo o subitem 3.7.1.1 do edital; (h) por não apresentar comprovação de capacidade técnica-operacional e profissional referente à parcelas de maior relevância: ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; (i) por não apresentar indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, descumprindo o subitem 3.7.2.1 do edital e (j) por não apresentar as declarações exigidas nos subitens 3.7.1.3 e 3.8.3 do edital. 07 - CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, pelos seguintes motivos: (a) por não comprovar que possuir em seu quadro permanente Engenheiro Agrônomo, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico, descumprindo o subitem 3.7.2.2 do edital. 10 - M L ENTRETENDIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, pelos seguintes motivos: (a) por não comprovar a capacidade técnica operacional relativa à parcela de maior relevância, a saber: “Roçada Manual em estradas vicinais”, descumprindo o subitem 3.7.1.2 do edital e (b) por não comprovar que possuir em seu quadro permanente Engenheiro Agrônomo, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico, descumprindo o subitem 3.7.2.2 do edital. 11 - OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, pelos seguintes motivos: (a) por não comprovar a capacidade técnica operacional relativa à parcela de maior relevância, a saber: “Roçada Manual em estradas vicinais”, descumprindo o subitem 3.7.1.2 do edital e (b) por não comprovar que possuir em seu quadro permanente Engenheiro Agrônomo, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico, descumprindo o subitem 3.7.2.2 do edital e 14 - T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME, pelos seguintes motivos: (a) por apresentar certidão negativa de débitos federais fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.3 do edital; (b) por apresentar certidão negativa de débitos

estadual fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.4 do edital; (c) por apresentar certidão negativa de débitos municipal fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.5. do edital; (d) por apresentar prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.6. do edital; (e) por não apresentar balanço patrimonial do último exercício social, descumprindo o subitem 3.6.1 do edital; (f) por apresentar certidão negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.6.3 do edital; (g) por não apresentar comprovação de capacidade técnica-operacional e profissional referente à parcelas de maior relevância: ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; (h) por não apresentar indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, descumprindo o subitem 3.7.2.1 do edital e (i) por não apresentar as declarações exigidas nos subitens 3.7.1.3, 3.7.1.4, 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 do edital. O presidente registra que o resultado será divulgado em jornal de grande circulação no Estado e no Quadro de Avisos da Prefeitura (Imprensa Oficial do órgão). Após a divulgação do resultado será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações. Nada mais havendo a tratar de-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação. Miraima/CE - CE, 19 de Julho de 2023.

Antônio Robson Alves dos Santos
Antônio Robson Alves dos Santos
Presidente da CPL

Antônia Raphaela Sousa Mesquita
Antônia Raphaela Sousa Mesquita
Membro da CPL

Patrícia Maria Gomes Alves
Patrícia Maria Gomes Alves
Membro da CPL